



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.02E0800001.01.0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ATUAL, COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS INCLUÍDO O MOTORISTA.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO / FECHADO, com lances públicos e sucessivos, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Data do início das propostas: 10:00h do dia 31/03/2025

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 10:00h do dia 10/04/2025

Abertura das Propostas: 10:01h do dia 10/04/2025

Total estimado da contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

OBSERVAÇÕES:

1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.

3 - Este processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG/ES, torna público que, por intermédio de seu agente de contratação oficial, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO GLOBAL", por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ATUAL, COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS INCLUÍDO O MOTORISTA, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme Processo nº 200023/2025, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Assessoria Jurídica da Autarquia. O Pregão será realizado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do IPG, designados pela Portaria/IPG nº 013/2025, e regido pelo Decreto Municipal nº 838/2013 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Data do início das propostas: 10:00h do dia 31/03/2025

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 10:00h do dia 10/04/2025

Abertura das Propostas: 10:01h do dia 10/04/2025

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ATUAL, COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS INCLUÍDO O MOTORISTA**, conforme lote ÚNICO devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

| Item | Serviço | Qtde | descrição |
|------|---------|------|---|
| 1 | unidade | 1 | Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista. |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>MOTOR - Motor com cilindrada entre 1.8 e 2.5 litros ; Potência mínima de 130 cv e torque adequado para garantir desempenho satisfatório em diferentes condições de uso, incluindo estradas urbanas e rodovias.; TRANSMISSÃO Automática; DIREÇÃO: Eletro-Hidráulica ou Eelétrica; COMBUSTÍVEL: FLEX Gasolina e ALCOOL; SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente. COR : PREFERENCIALMENTE BRANCA OU DE OUTRA COR DESDE QUE APROVADA PELA DIRETORIA. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Comprimento total entre 4,5 e 5,2 metros. Largura entre 1,8 e 2,0 metros. Altura entre 1,7 e 1,9 metros. Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros com todos os assentos ocupados. Possibilidade de ampliação do espaço de carga com a flexibilidade de rebater ou remover os assentos traseiros. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista. CONFORTO ARCONDICIONADO: Original de Fábrica; VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas; BANCO: revestidos em material durável e de fácil limpeza; banco do motorista com ajuste de altura; volante com ajuste; RETROVISORES externos Com ajuste elétrico, na Cor do veículo, Sistema de som com entrada USB, Bluetooth e compatibilidade com smartphones. Tela multimídia com interface intuitiva e compatível com sistemas como Android Auto e Apple CarPlay. Sistema de navegação GPS integrado ou compatível com aplicativos de navegação. SEGURANÇA: TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; alarme Com acionamento da trava elétrica; FREIO: Sistema de freios ABS (Antilock Braking System) com distribuição eletrônica de força; AIRBAGS: Airbags frontais e laterais para motorista e passageiros; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração. ENCOSTO DE CABEÇA: para todos os ocupantes do veículo; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, com pretensionadores; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO. RODAS E PNEUS: Roda de aço ou liga leve, com as seguintes dimensões mínimas: 205/60: r16 PELÍCULA: Profissional de Primeira Linha, na cor escura fume, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor; Protetor de cárter e jogo de tapetes; GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos. EMPLACAMENTO: Veiculo Licenciado e Emplacado em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.</p> |
|--|--|--|

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL do grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificações do objeto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES A SEGUIR ELENCADAS:

- I. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- II. Das empresas que mesmo em recuperação judicial não demonstrem a sua viabilidade econômica;
- III. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- V. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- VI. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;
- VII. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 30º da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

| | | |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Órgão: | 30.01.00 | IPG taxa de Administração |
| Classificação funcional: | 09.122.0024.2.111 | |
| Elemento: | 3.3.90.52.00 | Equipamento e material permanente |
| Sub-elemento: | 4.4.90.52.48 | Veículos de tração mecânica |
| Fonte do recurso | 1.802.0000.0000 | |

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira conforme consta no artigo 57 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos prazos de pagamento nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,0333\% \times ND)$$

Onde:

VM = Valor da Multa

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á de forma parcelada na forma e prazo previstos no contrato.

5.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O prazo para a execução contratual é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no item 11 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 - A prestação do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pela Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) **Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;**
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.

Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 838/2013, da Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.1.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até a Data Limite para Impugnação estabelecida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, ou **ainda**, protocolizada no setor de protocolo do órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

14.2.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

14.2.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 Na proposta deve constar: **a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, e b) PREÇO;**

15.2.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

15.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II.

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço GLOBAL.

16.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.8.1 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o lpo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

16.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado do item.

16.12 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

16.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

16.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

16.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.27 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação elencados no item 9 deste Edital.

16.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29 - Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da cota principal e da cota de 25% reservada para o mesmo objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006. É expressamente vedado ao fornecedor praticar preços distintos para o mesmo objeto.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

17.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

17.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, Tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

17.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

18.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.1.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

18.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

18.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

18.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

18.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

18.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

18.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

18.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora geral da Fazenda Nacional.

18.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

18.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

18.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

18.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar regularidade fiscal por meio do Cadastro Nacional da ME/EPP (CNEP) ou certidões simplificadas, nos termos do Art. 31 da LC 123/2006..



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

18.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

18.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.11.2 Carta de autorização ou documento hábil, expedido pelo fabricante, em vigor, para fins de comprovação de representação autorizada, conforme Lei Federal nº 6.729, de 28/11/1979.

18.11.3. É dispensada a apresentação do documento da alínea acima, caso a licitante for a fabricante dos veículos.

18.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.11.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

18.11.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.11.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19 - DA PROVA CONCEITO OU AMOSTRA

19.1 – A licitante detentora da melhor proposta (provisoriamente classificada em primeiro lugar) será submetida a prova de conceito ou amostra, observadas as regras descritas no item 6.2.8 do anexo I deste edital (Termo de Referência).

20 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Agente de Contratação deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame, que será declarado após a realização da prova de conceito.

20.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Agente de Contratação comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

20.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "PDF". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

20.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

20.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

21- DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

21.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para receber a ordem de serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

21.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

21.4 – No ato de recebimento da ordem de compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

21.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC e no SICAF, por intermédio do IPG, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

22.1.1 – Fixa-se a Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor total, conforme Art. 82, §1º da Lei 14.133/2021;

22.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

22.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal nº. 14.133/21;

22.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame APLICAR as penalidades via processo autônomo.

22.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

22.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Autarquia poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

22.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

22.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS

23.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

23.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

23.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

23.9 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

23.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

23.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

23.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 147, da Lei nº 14.133/21.

23.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

23.19.1 - ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

23.19.2 - ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

23.19.3 - ANEXO III: MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

23.19.4 - ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO

Guarapari/ES, 25 de março de 2025

FABRÍCIO LUCENA DE JESUS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 002-2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

NÚMERO DO PROCESSO: 200023/2025

SETOR SOLICITANTE: Setor Administrativo e Financeiro

1. OBJETO

Aquisição de Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, veículo novo, nunca utilizado, diretamente da fábrica ou concessionária autorizada, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista, para atender as necessidades de deslocamento e transporte dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

LOTE - 01

| Item | Serviço | Qtde | descrição | Valor Total |
|------|---------|------|---|-------------|
| 1 | unidade | 1 | Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista. MOTOR - Motor com cilindrada entre 1.8 e 2.5 litros ; Potência mínima de 130 cv e torque adequado para garantir desempenho satisfatório em diferentes condições de uso, incluindo estradas urbanas e rodovias.; TRANSMISSÃO Automática; DIREÇÃO: Eletro-Hidráulica ou Eelétrica; COMBUSTÍVEL: FLEX Gasolina e ALCOOL; SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente. COR : PREFERENCIALMENTE BRANCA OU DE OUTRA COR DESDE QUE APROVADA PELA DIRETORIA. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Comprimento total entre 4,5 e 5,2 metros. Largura entre 1,8 e 2,0 metros. Altura entre 1,7 e 1,9 metros. Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros com todos os assentos ocupados. Possibilidade de ampliação do espaço de carga com a flexibilidade de rebater ou remover os assentos traseiros. CAPACIDADE DE | 150.000,00 |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

| | | | |
|-----------------------------|--|--|----------------------|
| | | <p>PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista. CONFORTO ARCONDICIONADO: Original de Fábrica; VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas; BANCO: revestidos em material durável e de fácil limpeza; banco do motorista com ajuste de altura; volante com ajuste; RETROVISORES externos Com ajuste elétrico, na Cor do veículo, Sistema de som com entrada USB, Bluetooth e compatibilidade com smartphones. Tela multimídia com interface intuitiva e compatível com sistemas como Android Auto e Apple CarPlay. Sistema de navegação GPS integrado ou compatível com aplicativos de navegação. SEGURANÇA: TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; alarme Com acionamento da trava elétrica; FREIO: Sistema de freios ABS (Antilock Braking System) com distribuição eletrônica de força; AIRBAGS: Airbags frontais e laterais para motorista e passageiros; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração. ENCOSTO DE CABEÇA: para todos os ocupantes do veículo; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, com pretensionadores; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO. RODAS E PNEUS: Roda de aço ou liga leve, com as seguintes dimensões mínimas: 205/60: r16 PELÍCULA: Profissional de Primeira Linha, na cor escura fume, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor; Protetor de cárter e jogo de tapetes; GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos. EMPLACAMENTO: Veículo Licenciado e Emplacado em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.</p> | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | R\$150.000,00 |

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência possui uma demanda operacional significativa que envolve o deslocamento frequente de servidores para participação em viagens, simpósios, congressos e formações, além da necessidade diária de transporte de processos e documentos para entrega na Prefeitura, bem como e alguns casos especiais, fazer a visita aos servidores aposentados que por alguma situação não podem comparecer à sede do instituto para realizar a prova de vida.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

Atualmente, a instituição não dispõe de um veículo adequado para atender a essas demandas de forma eficiente, segura e econômica, o que tem impactado negativamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

Com 13 servidores que frequentemente participam de eventos externos, há uma necessidade constante de transporte coletivo. A falta de um veículo com capacidade adequada tem exigido o uso de múltiplos carros particulares ou o aluguel de transporte terceirizado, gerando custos adicionais e logística complexa.

A entrega diária de processos à Prefeitura exige um veículo confiável e com espaço suficiente para transportar documentos de forma organizada e segura, evitando danos ou extravios.

Levando-se em consideração aspectos como eficiência operacional: A mini-van proposta permitirá o transporte simultâneo de até sete pessoas, reduzindo a necessidade de múltiplos veículos e otimizando o tempo dos servidores; economia de recursos: A aquisição de um veículo próprio eliminará os custos recorrentes com aluguel de transporte terceirizado e despesas com combustível de múltiplos carros; segurança e conforto: O veículo oferecerá maior segurança aos servidores e aos documentos transportados, com itens como airbags, controle de estabilidade e espaço adequado para acomodação de passageiros e carga; sustentabilidade: A escolha de um veículo com motorização eficiente e tecnologia flex contribuirá para a redução do impacto ambiental, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da instituição.

O investimento na aquisição do veículo será compensado pela redução de custos operacionais a médio e longo prazo, como a eliminação de despesas com aluguel de transporte e a otimização do uso de combustível. Além disso, o veículo terá vida útil prolongada, garantindo retorno sobre o investimento.

Diante do exposto, a aquisição de uma mini-van com capacidade para até sete pessoas é essencial para atender às demandas operacionais do Instituto de Previdência, garantindo eficiência, segurança e economia. A medida está alinhada com os objetivos institucionais e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, veículo novo, nunca utilizado, diretamente da fábrica ou concessionária autorizada, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista, para atender as necessidades de deslocamento e transporte dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

4.1 A presente Aquisição, deverá ser realizada por PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 29 da Lei n. 14.133/2021- NLL.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. ENQUANDRAMENTO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do decreto municipal n° 4.447/2023, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da garantia do objeto:

6.1.1 O veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 03 (três) anos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

6.1.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

6.1.4 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

6.1.5 A garantia deverá abranger para itens mecânicos, suspensão e acessórios originais, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

6.1.6 A garantia deve cobrir manutenção, peças e mão de obra, conforme os termos do fabricante.

6.1.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.1.9 O prazo indicado no item 6.1.8.

6.1.9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada durante seu transcurso, e aceita pela Contratante.

6.1.9.2 Na hipótese do subitem 6.1.8, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

6.1.9.3 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.1.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.1.12 Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do objeto ser entregue em remessa única.

6.2 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, sem ônus adicionais para o Instituto.

6.2.3 Carta de autorização ou documento hábil, expedido pelo fabricante, em vigor, para fins de comprovação de representação autorizada, conforme Lei Federal nº 6.729, de 28/11/1979.

6.2.4 É dispensada a apresentação do documento da alínea acima, caso a licitante for a fabricante dos veículos.

6.2.5 No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

6.2.6 A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

6.2.7 É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2.8 A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal

6.2.9 Da exigência de amostra:

6.2.9.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica do fabricante, certificado de origem e manual do veículo em língua portuguesa, sob pena de desclassificação..

6.2.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no portal de compras.

6.2.9.3 Se os documentos comprobatórios apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade dos documentos comprobatórios ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos comprobatórios e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

6.2.9.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.4 Da indicação de marcas ou modelos:

6.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

6.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

6.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados neste Termo de Referência.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são: 6

7.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

7.3.3.1 Os documentos referidos no item 7.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

7.3.4 Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.5 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

7.3.6 Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

7.3.6.1 Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.

7.3.6.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.2 Para fins de comprovação de que trata o item 7.12.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a. Quantidade compatível com o objeto da licitação; e
- b. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

7.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.4 O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

7.4.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, conforme o caso, com fundamento no artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.com fundamento no artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

7.4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.4.6.4 O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

7.4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

8.1 É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 9.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;
- 9.9 Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 10.3 Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 10.4 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 10.5 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 10.6 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

10.8 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

10.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

10.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

10.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

10.13 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

10.15 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

11 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Entrega e critérios de aceitação do objeto

11.1.1 O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Mar do Norte, 202, Praia do Morro, Guarapari- ES.

11.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

11.1.3 A entrega do item no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

11.2 Da subcontratação

11.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto

11.2.2 subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. A autorização a que se refere o item 11.2.2 ficará condicionada, além do cumprimento dos demais requisitos definidos neste Termo de Referência, à apresentação de declaração que o fornecedor, ou os seus dirigentes, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e tampouco são



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

12.3 A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes indicados pela diretoria desta autarquia. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4 O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.6 fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.8 O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 12.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.11 O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

12.12 O gestor e o fiscal do contrato exercerão todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente;

12.13 A comunicação a ser utilizada para troca de informações entre o contratante e a contratada se dará através do e-mail: compras@ipg-guarapar.org.br ou por outros meios, a serem passados posteriormente, e o prazo para resposta às solicitações será de até 05 (cinco) dias;

12.14 O recebimento do bem, deverá se dar em conformidade com as especificações do objeto do Edital de Licitação e deste Termo de Referência. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

12.15 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

12.16 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.17 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18 A Contratante ficará a cargo dos procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato;

13. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Do pagamento

13.1.1 Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias, com o posterior pagamento por meio de (crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.2 Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

13.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

13.1.5 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

13.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

13.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.9 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às

13.1.10 Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.11 Não haverá pagamento antecipado.

13.1.12 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

13.1.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

13.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no período de um ano contado da data do orçamento apresentado.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado da contratação é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

O valor estimado foi baseado na média dos valores encontrados em contratos disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1>) e também está dentro do valor praticado no mercado atualmente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 30.01.00 - IPG Taxa de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0024.2.111

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.00 - Equipamento e material permanente

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.48 - Veículos de Tração Mecânica

FONTE DO RECURSO: 1.802.0000.0000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

16.2 Para a infração de não cumprimento das cláusulas e condições Edital incidirá multa de até 10 (dez)% do valor licitado;

16.3 Para o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato pelo período de até 30 (trinta) dias incidirá multa de 10% do valor licitado;

FABRICIO LUCENA DE JESUS
Gerente de Administração e Suprimentos

Aprovado em: ____/____/____

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 202x.

| | | |
|---------------------|---|-----------------------------|
| Processo nº. | ÓRGÃO | Departamento/Divisão |
| 200023/2025 | INST. PREV. SERV. MUN. GUARAPARI - IPG | IPG |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/202x

Ao Agende de Contratação do Instituto de Providência dos Servidores do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO: Aquisição de Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, veículo novo, nunca utilizado, diretamente da fábrica ou concessionária autorizada, ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista, para atender as necessidades de deslocamento e transporte dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

LOTE - 01

| Item | Unid | Qtde | descrição | Valor Total |
|------|------|------|--|-------------|
| 1 | unid | 1 | Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista. MOTOR - Motor com cilindrada entre 1.8 e 2.5 litros ; Potência mínima de 130 cv e torque adequado para garantir desempenho satisfatório em diferentes condições de uso, incluindo estradas urbanas e rodovias.; TRANSMISSÃO Automática; DIREÇÃO: Eletro-Hidráulica ou Eelétrica; COMBUSTÍVEL: FLEX Gasolina e ALCOOL; SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente. COR : PREFERENCIALMENTE BRANCA OU DE OUTRA COR DESDE QUE APROVADA PELA DIRETORIA. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Comprimento total entre 4,5 e 5,2 metros. Largura entre 1,8 e 2,0 metros. Altura entre 1,7 e 1,9 metros. Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros com todos os assentos ocupados. Possibilidade de ampliação do espaço de carga com a flexibilidade de rebater ou remover os assentos traseiros. CAPACIDADE | |





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

| | | | |
|--------------------|--|---|------------|
| | | <p>DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista. CONFORTO ARCONDICIONADO: Original de Fábrica; VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas; BANCO: revestidos em material durável e de fácil limpeza; banco do motorista com ajuste de altura; volante com ajuste; RETROVISORES externos Com ajuste elétrico, na Cor do veículo, Sistema de som com entrada USB, Bluetooth e compatibilidade com smartphones. Tela multimídia com interface intuitiva e compatível com sistemas como Android Auto e Apple CarPlay. Sistema de navegação GPS integrado ou compatível com aplicativos de navegação. SEGURANÇA: TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; alarme Com acionamento da trava elétrica; FREIO: Sistema de freios ABS (Antilock Braking System) com distribuição eletrônica de força; AIRBAGS: Airbags frontais e laterais para motorista e passageiros; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração. ENCOSTO DE CABEÇA: para todos os ocupantes do veículo; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, com pretensionadores; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO. RODAS E PNEUS: Roda de aço ou liga leve, com as seguintes dimensões mínimas: 205/60: r16 PELÍCULA: Profissional de Primeira Linha, na cor escura fume, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor; Protetor de cárter e jogo de tapetes; GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos. EMPLACAMENTO: Veículo Licenciado e Emplacado em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.</p> | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ |

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
5. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.
Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa
Carimbo de CNPJ



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 200023/2025

Ao Agente de Contratação Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES,
A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Guarapari e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Que, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/202x

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Alencar Moraes de Rezende, 55, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, inscrito no CNPJ 02.970.007/0001-61, neste ato representado por sua Diretora Presidente a senhor **XXXXXXXX**, brasileira, brasileira, servidor público, portador da CI n.º xxxxxxxx SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxx, representada neste ato por seu sócio/Proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 0xx/2024, Processo administrativo IPG n.º 200xxx/2024, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, veículo novo, nunca utilizado, diretamente da fábrica ou concessionária autorizada, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista, para atender as necessidades de deslocamento e transporte dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.**

1.2. Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do anexo I - Termo de referência que faz parte integrante deste contrato.

1.3. A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

LOTE - 01

| Item | Unid | Qtde | descrição | Valor Total |
|------|------|------|---|-------------|
| 1 | unid | 1 | <p>Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo atual, com capacidade para sete passageiros incluído o motorista. MOTOR - Motor com cilindrada entre 1.8 e 2.5 litros ; Potência mínima de 130 cv e torque adequado para garantir desempenho satisfatório em diferentes condições de uso, incluindo estradas urbanas e rodovias.; TRANSMISSÃO Automática; DIREÇÃO: Eletro-Hidráulica ou Eelétrica; COMBUSTÍVEL: FLEX Gasolina e ALCOOL; SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente. COR : PREFERENCIALMENTE BRANCA OU DE OUTRA COR DESDE QUE APROVADA PELA DIRETORIA. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Comprimento total entre 4,5 e 5,2 metros. Largura entre 1,8 e 2,0 metros. Altura entre 1,7 e 1,9 metros. Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros com todos os assentos ocupados. Possibilidade de ampliação do espaço de carga com a flexibilidade de rebater ou remover os assentos traseiros. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista. CONFORTO ARCONDICIONADO: Original de Fábrica; VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas; BANCO: revestidos em material durável e de fácil limpeza; banco do motorista com ajuste de altura; volante com ajuste; RETROVISORES externos Com ajuste elétrico, na Cor do veículo, Sistema de som com entrada USB, Bluetooth e compatibilidade com smartphones. Tela multimídia com interface intuitiva e compatível com sistemas como Android Auto e Apple CarPlay. Sistema de navegação GPS integrado ou compatível com aplicativos de navegação. SEGURANÇA: TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; alarme Com acionamento da trava elétrica; FREIO: Sistema de freios ABS (Antilock Braking System) com distribuição eletrônica de</p> | 150.000,00 |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

| | | | |
|----------------------|--|---|---------------|
| | | força; AIRBAGS: Airbags frontais e laterais para motorista e passageiros; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração. ENCOSTO DE CABEÇA: para todos os ocupantes do veículo; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, com pretensionadores; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO. RODAS E PNEUS: Roda de aço ou liga leve, com as seguintes dimensões mínimas: 205/60: r16 PELÍCULA: Profissional de Primeira Linha, na cor escura fume, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor; Protetor de cárter e jogo de tapetes; GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos. EMPLACAMENTO: Veículo Licenciado e Emplacado em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari. | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | R\$150.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente **CONTRATO** vincula-se, independentemente de transcrição, à Proposta do **CONTRATADO**, ao edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/202x, com seus Anexos e os demais elementos constantes do Processo nº xxx/202x.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do Contratado;
- 2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 30.01.00 - IPG Taxa de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0024.2.111

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.00 - Equipamento e material permanente

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.48 - Veículos de Tração Mecânica

FONTE DO RECURSO: 1.802.0000.0000

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviços,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Seguir o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 Fornecer o objeto, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito ou intercorrência que ocorra resultante de má execução dos equipamentos, dentro do período da garantia.

5.3 Cumprir as condições e prazos dispostos no Termo de Referência.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinentes.

5.5 Reparar e corrigir os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos equipamentos.

5.6 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado.

5.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.9 Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, na total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.11 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.12 Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços.

5.13 *Providenciar o transporte (frete) dos equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos objetos contratados.*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 5.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

5.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O IPG designará xxxxxxxxxxx para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

6.3 Solicitar a substituição do material, caso não atenda as especificações, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato.

6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1.O valor do Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx)

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita, conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021

8.1.1 Caso a empresa emita boleto bancário, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

8.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), bem como a Certidão negativa de débitos trabalhistas. Todos os documentos deverão estar com as datas de validades vigentes.

8.4 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.5 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao IPG qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

8.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.7 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.8 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.9 O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou Nota Fiscal e atesto dela, devidamente discriminada, em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG, CNPJ nº 02.970.007/0001-61.

8.10 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

8.11 O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.12 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, de todas as condições exigidas no presente Edital.

8.13 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG.

8.14 O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG reserva-se o direito de suspender o pagamento se as reformas entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos ou as certidões apresentadas no pregão estiverem fora de validade.

8.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do IPG, o valor devido será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio) por cento ao mês, ou 6% (seis) por cento ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 9.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, a administração designará Rodrigo Ferraz Lira de Lemos, para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1 São atribuições do servidor designado, dentre outras:

11.1.1.1 Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

11.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

11.1.1.3 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

11.4.1 Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

11.4.2 Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia útil do mês seguinte à data da assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

12.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 O veículo deve ser obrigatoriamente, ano fabricação/modelo no mínimo 2024/2024, 0 km, entendido este como novo de fábrica e nunca utilizado.

13.5 Será necessário entregar o veículo emplacado e licenciado (todo custo de emplacamento e licenciamento será da contratada).

13.6 Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica.

13.6 Os bens ora licitados devem atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade às normas vigentes.

13.7 Entregar o veículo novo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

13.8 Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

13.9 O veículo zero quilômetro objeto deste certame deverá ser entregue ao responsável pela administração na sede do IPG, localizado na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, CEP: xxxxx-xx - xxxxx-xx, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

13.10 O veículo zero quilômetro deverá ser entregue, em dia útil, no horário das 09 às 15h (nove às quinze horas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 O objeto será recebido da forma como se segue:

14.2 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

14.3 Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

14.4 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo IPG não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

14.5 O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

14.6 Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

14.7 Os objetos do contrato serão recusados:

14.8 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA;

14.9 Ocorrendo à recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, com o mesmo prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

14.11 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

14.12 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.13 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.14 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Os materiais ofertados deverão ter garantia do fabricante, no prazo mínimo estipulado no Termo de Referência, **garantia essa considerada a partir da data efetiva da entrega dos materiais.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

16.1 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

16.2 Entregar o objeto no IPG, sediado na Avenida Mar do Norte, nº 202, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP 29216-580, em dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da comarca do Guarapari, Estado de Espírito Santo, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e a todo ato presentes, e para um só efeito de direito.

Guarapari, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

TESTEMUNHAS:

**Nome:
CPF/MF N°**

**Nome:
CPF/MF N°**